

## ANEXO VI

Brasília, 27 de dezembro de 2023.

### MATRIZ DE RISCO

| Categoria do Risco   | Descrição   | Consequência   | Medidas Mitigadoras  | Alocação do Risco |
|--|---|--|--|-------------------|
| Risco atinente à divisão da malha para fins de estudos EVTEA                   | Divisão da malha em estudo em até dois lotes de estudos de Concessão / EVTEA Ferroviário.   | Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço.<br>Necessidade de divisão dos produtos por lote de estudo.                                 | Planejamento empresarial.<br>Prever custos na proposta.  | Contratado        |
|  | Divisão da malha em estudo superior a dois lotes de estudos de Concessão / EVTEA Ferroviário.   | Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço.<br>Necessidade de divisão dos produtos por lote de estudo.                                 | Planejamento empresarial.<br>Prever custos na proposta.  | INFRA S.A.        |
| Risco atinente à inclusão de novos trechos na malha para fins de estudos EVTEA | Inclusão de trechos com extensão total de até 40 km na malha em estudo para Concessão / EVTEA Ferroviário.  | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.   | Planejamento empresarial.<br>Prever custos na proposta.  | Contratado        |
|  | Inclusão de trechos com extensão total superior a 40 km na malha em estudo para Concessão / EVTEA Ferroviário.  | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.   | Planejamento empresarial.<br>Prever custos na proposta.  | INFRA S.A.        |
| Risco atinente à elaboração de cenários alternativos para os estudos           | Realização de diversos cenários de soluções alternativas para os estudos EVTEA para subsidiar tecnicamente tomada de decisão por parte da Contratada.   | Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Planejamento empresarial.<br>Prever custos na proposta.  | Contratado        |
| Risco atinente ao Tempo da Execução  | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.  | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.   | Diligência do Contratado na execução contratual.   | Contratado        |
|  | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.  | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.   | Planejamento empresarial.  | Contratado        |
|  | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela INFRA S.A., que comprovadamente repercuta no preço do Contratado. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.   | Revisão de preço.  | INFRA S.A.        |
| Risco da Atividade Empresarial   | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.   | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.  | Planejamento tributário.   | Contratado        |
|  | Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.  | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.   | Melhor planejamento contratual.  | Contratado        |
|  | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.   | Reequilíbrio econômico-financeiro.   | INFRA S.A.        |
|  | Não prosseguimento do projeto por razões não imputáveis ao Contratado.  | Postergação ou encerramento do contrato.   | Pagamento de parcela remanescente dos produtos já iniciados e executados pela INFRA S.A.   | INFRA S.A.        |
|  | Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico- Financeiro do Contrato.   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.   | Reequilíbrio econômico-financeiro.   | Contratado        |
| Riscos Trabalhista e Previdenciário  | Responsabilização da INFRA S.A. por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.  | Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a INFRA S.A., além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais. | Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela INFRA S.A. | Contratado        |
| Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)                                     | Responsabilização da INFRA S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da INFRA S.A.   | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).   | Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela INFRA S.A. | Contratado        |



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes Eduardo Cardoso Alvares**, **Superintendente de Projetos Ferroviários**, em 12/01/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7900703** e o código CRC **A16FD44F**.



Referência: Processo nº 50050.009057/2023-51



SEI nº 7900703

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone:

Criado por [wagner.ferreira](#), versão 8 por [wagner.ferreira](#) em 12/01/2024 16:46:30.